

Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 1997

Aos vinte e três dias de setembro de 1997, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Praia Grande, em segunda convocação, onde estavam presentes os representantes dos Municípios: Maia, João Carrasco, Lázaro Rodrigues, Antonio Alfredo de Freitas, Flávio Corrêa; os representantes do Estado: José Luiz Gava, Pedro Carmo de Bartolo, Reynaldo Ribeiro, Nelson Fonseca, Leontina S. dos Santos, Sérgio Frate, Francisco Felipelli; e os representantes da Sociedade Civil: José Santos Silva Jr., Laudelino Lima, Josiane Maria Caetano, Zulma dos Santos, Celso Garagnani, Joel Correa Jr., Rubens P. dos Santos, Elío Lopes, Amélia C. Ponte, Nilo Nunes, Adilson Soto Barreiro, Francisco Pires, José Nilton de Oliveira, Alberto Higino de Assis, Alfredo S. De Moura, Edith Badini, Condesmar F. De Oliveira, Francisco Torquato, Luís Soares de Lima e Regina Chirico, foi realizada a quinta reunião extraordinária de 1997, do CBH-BS, que foi iniciada pelo Vice-Presidente, Eng^o Celso, na função de Presidente em exercício, agradecendo a presença de todos e pedindo ao Secretário executivo, que fizesse a leitura do edital de convocação. O Secretário fez a leitura do edital, que constava a seguinte ordem do dia: 1) Abertura; 2) Leitura e aprovação da Ata anterior; 3) Comunicados da Secretaria Executiva; 4) Discussão e aprovação das emendas ao Projeto de Lei da cobrança pelo Uso da água; 5) Encerramento. em seguida o presidente consultou o plenário quanto a leitura da ata, o que foi dispensada, tendo em vista que era do conhecimento prévio de todos. Colocada a ata em discussão, o representante da ELETROPAULO, Eng^o Sérgio, solicitou que fosse feita uma correção no texto, afirmando que a usina Henry Borden, está em funcionamento e não depende do teste de bombeamento. Após a solicitação, foi verificado o quorum, e em seguida aprovada a ata por unanimidade, com a devida correção. Prosseguindo, o Secretário fez a leitura das correspondências recebidas pelo Comitê, e reiterou que a entrega da ficha resumo, Anexo 1, para as solicitações de recursos do FEHIDRO, deverá ser feitas até o dia 15 de outubro próximo. Informou também, que houve substituição do representante da Associação dos Moradores e Trabalhadores da Baixada Santista, pelo Sr. Condesmar Fernandes de Oliveira. Dando seqüência à pauta, o Presidente colocou em discussão as dez emendas apresentadas pela Associação dos Moradores e trabalhadores da Baixada Santista e as onze emendas apresentadas pelo CIESP, sobre o Projeto de Lei da Cobrança pelo Uso da Água, apresentado pelo CORHI. Como se tratavam de muitas emendas, o Presidente sugeriu que fossem analisadas individualmente, na seqüência e por artigo. Após um amplo debate na defesa de cada emenda apresentada, procedeu-se a votação. O Sindigran solicitou a inclusão de uma emenda, embora fora do prazo, para ser apreciada. o Presidente submeteu ao plenário a questão, e a inclusão foi aceita. Colocada em votação, a emenda foi rejeitada. Por volta das 16:30 horas, como o número de emendas apreciadas ainda era pequeno em relação ao total, o Presidente propôs que a reunião fosse prorrogada até o próximo dia 25, para então poder analisar todas as emendas. O plenário aprovou a sugestão, ficando deliberado que, se na prorrogação, não houvesse quorum suficiente para as aprovações, as emendas aprovadas nesta data, seriam encaminhadas ao CORHI em nome do Comitê, porém, as não apreciadas também serão encaminhadas, mas sem o parecer do Comitê. Após a apreciação de onze emendas, o Presidente propôs a interrupção da reunião, às 17:30 horas, com a concordância de todos os presentes. Nesta primeira parte da reunião, foram aprovadas cinco emendas propostas pela Associação dos Moradores e Trabalhadores da Baixada Santista, como segue: Art. 3º - Substitutiva (de interesse público, que sejam de iniciativa pública ou privada); Art. 2º - Supressiva (proposta 2 do DAEE); Art. 6º - Supressiva (proposta DAEE); Art. 8º Inciso I - Aditiva (1-a reservação); Art. 8º inciso II-Aditiva (c-a carga lançada, seu regime de variação e sedimentação, ponderando-se...); também foram aprovadas 3 emendas propostas pelo CIESP, como segue: Art. 6º proposta 1-Aditiva (acrescenta parágrafo - a quota-parte deverá respeitar o limite de 10%, referentes às despesas de custeio e pessoal de cada bacia); Art. 2º e 6º - Supressiva (suprime proposta 2 DAEE); Art. 7º - Substitutiva (O modo e a periodicidade da cobrança, obedecidos os preceitos gerajais estabelecidos pelo regulamento desta lei, serão propostos pelos Comitês de Bacia, em função de suas respectivas peculiaridades e conveniências, integrando a proposta que trata o item II do Art. 5º); durante a apreciação da emendas, foi rejeitada uma emenda de cada proponente e uma retirada pelo CIESP. Reiniciando a reunião no dia 25 de setembro, às 14:45 horas, o Presidente em exercício, Eng^o Celso, solicitou a verificação do quorum. Naquele instante foi constatado que não havia o número suficiente de votos para as deliberações. O Presidente então, considerando que não poderia deliberar sobre o assunto em pauta, declarou encerrada a reunião por falta de quorum, às 15:00 horas, ficando então, suspensa a análise das dez emendas que não foram apreciadas pelo plenário na primeira parte da reunião, mas que, serão enviadas ao CORHI para análise, juntamente com as apreciadas pelo Comitê.

Deliberação CBH-BS 06, de 29-10-97

Aprova "FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES CIVIS", junto ao CBH-BS.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista CBH-BS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Artigo 24, Inciso III da Lei 7663, de 30/12/91;

Considerando a Deliberação CRH nº 02/93, Artigo 2º, Parágrafo Único, Inciso III;

Considerando o Artigo 8º, Parágrafo 3º do Estatuto do CBH-BS que estabelece que a Secretaria Executiva deverá manter permanentemente aberto o processo de credenciamento de Entidades Cíveis Organizadas, sediadas ou representadas e atuantes na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL, junto ao CBH-BS, para as Entidades Cíveis legalmente Organizadas e Constituídas, sediadas ou representadas e atuantes na região da Baixada Santista, conforme modelo anexo.

Artigo 2º - Qualquer Entidade Civil Legalmente Organizável e Constituída, para ser indicada pelo Fórum das Entidades da Sociedade Civil, como representante junto ao Comitê, deverá estar obrigatoriamente cadastrada na Secretaria Executiva do CBH-BS.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da aprovação pelo CBH-BS

FICHA PARA CADASTRAMENTO

SOCIEDADE CIVIL

1. Nome da Entidade:

2. Endereço:

Município:

Bairro:

CEP:

Telefone: () FAX: ()

3. Possui C.G.C.? SIM () NÃO () Nº:

4. Data da Fundação:

5. Número de Associados:

6. Município(s) onde atua:

7. Tem Estatuto registrado em cartório? (Sim) (Não).....

8. A Ata da última eleição da Diretoria está devidamente registrada em Cartório? (Sim) (Não).....

9. Entidade representante da seguinte categoria perante o CBH-BS: (assinalar uma)

Usuários das Águas - Uso Doméstico Final (Usuários das Águas - Uso Industrial e Comercial Universidades e Institutos Entidades de Defesa do Meio Ambiente Entidades Sindicais e de Trabalhadores Associações Técnicas Especializadas Entidades Comunitárias e Movimentos Populares Entidades de Defesa dos Direitos Cíveis Entidade de Classe de Profissionais Liberais

10. Dirigente Responsável pela entidade:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone (.....).....

Fax: (.....).....

Local:

Data:

Nome.....

RG.....

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA**Portaria GR 3090, de 6-11-97**

Estabelece as Diretrizes para o Desenvolvimento de Acervos das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer Diretrizes para o Desenvolvimento dos Acervos das Bibliotecas do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo - SIBi/USP, baixa a seguinte

Portaria:

Art. 1º - As Diretrizes para o Desenvolvimento de Acervos deverão ser aplicadas à manutenção e à atualização das coleções bibliográficas das bibliotecas componentes do SIBi/USP, por meio do Programa de Aquisição de Livros e Outros Materiais não Periódicos, do Programa de Assinatura de Periódicos, ambos mantidos pela Reitoria da USP (RUSP), e de outros recursos complementares citados na presente Portaria.

Parágrafo Único - As coleções das bibliotecas integrantes do SIBi/USP deverão estar voltadas ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade.

Art. 2º - As aquisições no mercado nacional e no estrangeiro, com recursos oriundos dos Programas citados no Art. 1º, bem como aquelas provenientes de recursos extra-orçamentários, deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente e seguir as normas da RUSP quanto à prestação de contas fiscal e patrimonial.

§ 1º - As aquisições oriundas de doação e permuta também seguirão as normas da RUSP para prestação de contas patrimonial.

§ 2º - Deverão ser observados os prazos estabelecidos para a prestação de contas fiscal e patrimonial das aquisições efetuadas.

Art. 3º - Os recursos extra-orçamentários recebidos pelas Unidades, provenientes de agências financiadoras e de empresas de capital privado, dentre outras, e destinados à aquisição de material bibliográfico, deverão ser utilizados de acordo com as Diretrizes para o Desenvolvimento de Acervos das Bibliotecas do SIBi/USP.

Art. 4º - Cabe ao Departamento Técnico do SIBi (DT/SIBi), juntamente com o Conselho Supervisor do SIBi, realizar previsão orçamentária anual para os Programas citados no Art. 1º. Após aprovação pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), da RUSP, deverá destinar os recursos a serem uti-

lizados, no período, para cada biblioteca do Sistema, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Supervisor do SIBi.

Art. 5º - Para a utilização dos recursos do Programa de Aquisição de Livros e Outros Materiais não Periódicos caberá às bibliotecas do Sistema:

a) encaminhar ao DT/SIBi a relação das obras selecionadas, a serem adquiridas no estrangeiro, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela RUSP;

b) providenciar junto às respectivas Unidades de origem a aquisição de obras no mercado nacional.

Art. 6º - A utilização dos recursos do Programa de Assinatura de Periódicos, destinados à renovação anual dos títulos dos periódicos, que constituem o núcleo básico das coleções das bibliotecas, será efetuada pelo DT/SIBi de acordo com os procedimentos determinados pela RUSP.

Art. 7º - Para o desenvolvimento das coleções bibliográficas, as bibliotecas integrantes do SIBi/USP deverão ter a visão do acervo global da USP, observando a disponibilidade de acesso aos títulos existentes.

Parágrafo Único - Caberá ao DT/SIBi e às bibliotecas componentes do Sistema incrementar mecanismos de cooperação e intercâmbio como formas de compartilhar o uso dos acervos do SIBi/USP.

Art. 8º - Cada biblioteca deverá elaborar sua própria política interna de desenvolvimento do acervo, de acordo com as especificidades da área em que atua e em consonância com as Diretrizes de Desenvolvimento de Acervos das Bibliotecas do SIBi/USP.

Parágrafo Único - A política interna de desenvolvimento de acervo, elaborada pela biblioteca, deverá ser aprovada por sua Comissão de Biblioteca.

Art. 9º - Cada biblioteca deverá definir seu núcleo básico de coleção e estabelecer critérios para selecionar novos títulos, dentro da especificidade da área em que atua.

Art. 10 - O desenvolvimento e a manutenção do acervo serão de responsabilidade da biblioteca, com acompanhamento da Comissão de Biblioteca e ouvidos os especialistas da área.

§ 1º - Compete aos responsáveis pela biblioteca realizar avaliações periódicas dos acervos, com a finalidade de manter a sua consistência, de acordo com sua política interna de desenvolvimento de acervo.

§ 2º - Deverão ser evitadas aquisições de livros e outros materiais não periódicos existentes em outras bibliotecas do mesmo "campus" da USP, e que possam ser obtidos, com rapidez e facilidade, por meio de intercâmbio.

§ 3º - Caberá às bibliotecas assegurar a não duplicação de assinatura de títulos de periódicos dentro do mesmo "campus", exceção feita às obras de referência e de divulgação científica.

§ 4º - A Unidade interessada em manter duplicação de assinatura de periódico deverá apresentar justificativa, a ser submetida ao Conselho Supervisor do SIBi, pautada em estudo de uso e na necessidade de manutenção do título em seu núcleo básico de coleção da sua biblioteca.

§ 5º - A aquisição, por compra, de títulos novos de periódicos só será efetuada em substituição a outra ou outras assinaturas do acervo, de igual valor em seu total, após aprovação pelo Conselho Supervisor do SIBi.

Art. 11 - A aquisição de títulos de periódicos editados em mais de um suporte físico, a saber, em meio eletrônico, em CD-ROM, em papel, dentre outros, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Supervisor do SIBi, para as definições pertinentes a essa aquisição em nível sistêmico.

Art. 12 - As aquisições, por doação, de livros e periódicos de interesse da biblioteca deverão ser incentivadas, principalmente no que se refere às publicações não comercializadas e as governamentais.

Art. 13 - A aceitação de material recebido por doação estará sujeita aos critérios estabelecidos na política interna de desenvolvimento de acervo de cada biblioteca, cabendo a ela a decisão de incorporar, repassar ou descartar esse material.

Parágrafo Único - Doações que possuam exigências específicas para sua incorporação ao acervo deverão ser submetidas à apreciação da Comissão de Acervos Notórios, estabelecida junto à Comissão de Patrimônio Cultural da USP, pela Portaria GR 3.012, de 27/6/96, após ouvida a direção da Unidade de origem da biblioteca.

Art. 14 - A incorporação ao acervo de materiais adquiridos por permuta estará sujeita aos critérios estabelecidos pela biblioteca, em sua política interna de desenvolvimento de acervo.

Parágrafo Único - A permuta com publicações geradas pela Unidade deverá ser incentivada, objetivando a aquisição de materiais não disponíveis comercialmente e/ou de interesse da biblioteca.

Art. 15 - O descarte de material bibliográfico, objetivando o desenvolvimento e adequação do acervo, deverá ser realizado em conformidade com a política interna da biblioteca e com aprovação de sua Comissão de Biblioteca.

§ 1º - Para efetuar o descarte de material bibliográfico deverão ser observadas as formalidades legais, de acordo com as orientações da Seção de Contabilidade Patrimonial da RUSP.

§ 2º - Caberá à biblioteca dar ciência ao DT/SIBi sobre o descarte efetuado.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Supervisor do SIBi.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Prot USP nº 97.5.3117.69.9).

Retificação do D.O. de 4-11-97

Na Portaria GR 3089/97, leia-se: "...pela Portaria GR 3012, de 27/6/96, baixa...";

Despachos do Reitor

De 5/11/97

Ratificando

os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade interessada: Instituto Oceanográfico; Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COESP; Proc. USP 97.1.481.21.0;

os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93;

Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Vera Pedrosa; Proc. USP 97.1.39626.1.4;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Interlab Farmacêutica Ltda; Proc. USP 97.1.1643.62.0;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Lifemed Produtos Médicos Comércio Ltda; Proc. USP 97.1.1661.62.9;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Zeneca Farmacêutica do Brasil Ltda; Proc. USP 97.1.1669.62.0;

Unidade interessada: EDUSP; Contratado: Carlos Alberto Cerqueira Lemos; Proc. USP 97.1.3997.1.1;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Calgimed Equipamentos para Eletromedicina e Engenharia Ltda; Proc. USP 97.1.1599.62.5;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Baxter Hospitalar Ltda; Proc. USP 97.1.1549.62.4;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Baxter Hospitalar Ltda; Proc. USP 97.1.1549.62.4;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS****Divisão de Material****Extrato de Termo Contratual**

PROCESSO:92.1.333.70.4 - Vol. I; 95.1.97.70.1 - Vol. II.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: DELTA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ALTERAÇÃO: 3a

OBJETO: Ajuste de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17.11.97.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/97.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS****Resumo de Contrato**

CONTRATO/EESC - 26/97

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

CONTRATADA: FC CONSTRUTORA LTDA.

CONVITE Nº 26/97 - Execução da 2ª Etapa do Prédio do Edifício do Laboratório de Combustão do Departamento de Engenharia Mecânica da EESC/USP.

VALOR: R\$ 73.606,45

CATEGORIA ECONÔMICA: 45.51.50

PRAZO: 120 (Cento e vinte) Dias corridos, a contar da Ordem de Início do Serviço

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/97.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria do Diretor**

Designando nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 208 e parágrafo único do artigo 209, capítulo II do Título VII do Regimento Geral da USP;

artigos 46, 47, 48 e 49 do Regimento da Faculdade e com a aprovação da Congregação, os alunos abaixo para exercerem a função de Aluno Monitor Voluntário, no 2º Semestre de 1997, junto ao Departamento de Química: Adriana Coletto Moraes e Rodrigo Guerino Stábeli, junto à disciplina Química.

Art. 13 - A aceitação de material recebido por doação estará sujeita aos critérios estabelecidos na política interna de desenvolvimento de acervo de cada biblioteca, cabendo a ela a decisão de incorporar, repassar ou descartar esse material.

Art. 14 - A incorporação ao acervo de materiais adquiridos por permuta estará sujeita aos critérios estabelecidos pela biblioteca, em sua política interna de desenvolvimento de acervo.

Art. 15 - O descarte de material bibliográfico, objetivando o desenvolvimento e adequação do acervo, deverá ser realizado em conformidade com a política interna da biblioteca e com aprovação de sua Comissão de Biblioteca.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Supervisor do SIBi.

Art. 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Prot USP nº 97.5.3117.69.9).

Retificação do D.O. de 4-11-97

Na Portaria GR 3089/97, leia-se: "...pela Portaria GR 3012, de 27/6/96, baixa...";

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;

Unidade interessada: Hospital Universitário; Contratada: Biomed Equipamentos de Biomedidas Ltda; Proc. USP 97.1.1670.62.8;